



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção de Aplausos<br><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva | <b>Nº 001/2021</b><br><b>1ª Via</b> |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 001/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.**

**Artigo 1º:** Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

|                            |                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                      | 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.                                                                                                                    |
| Unidade                    | 101-Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.                                                                                                                     |
| Função                     | 0027 – Desporto e Lazer                                                                                                                                                  |
| Sub Função                 | 0812 – Desporto Comunitário                                                                                                                                              |
| Programa                   | 0012 – Esportes Lazer e Eventos Esportivos.                                                                                                                              |
| Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp) | 2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer.                                                                                                             |
| Despesa                    | 3.3.90.39                                                                                                                                                                |
| Descrição                  | Implementar ações e custear o Projeto “Jovens Titãs” em Cuiabá-MT, realizado pela Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores – CNPJ 19.412.673/0001-87. |
| Valor                      | R\$ 100.000,00                                                                                                                                                           |
| Fonte                      | 0100000000 - RO                                                                                                                                                          |

**Artigo 2º:** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



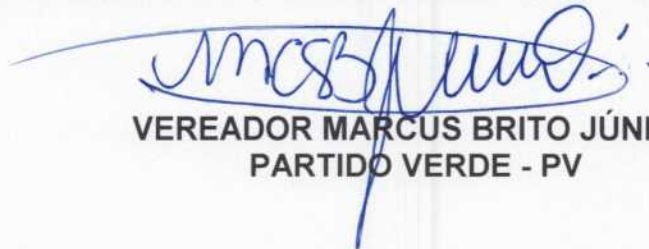
Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



|                      |                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão                | 02 – Secretaria Municipal de Governo                       |
| Unidade Orçamentária | 101 – Secretaria Municipal de Governo                      |
| Programa de Trabalho | 04.122.0014                                                |
| Ação                 | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares                 |
| Natureza da despesa  | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Valor                | R\$ 100.000,00                                             |
| Fonte                | 0100000000 - RO                                            |

**Artigo 3º:** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

  
**VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**  
**PARTIDO VERDE - PV**



## JUSTIFICATIVA

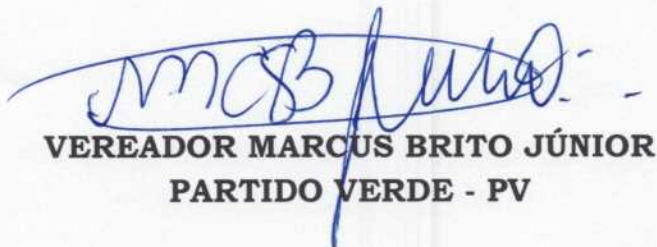
A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com **artigo 100 § 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT**, o valor destinado a cada vereador para propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Cidadão vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas **Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)**.

Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto tem como objetivo a valorização e o incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura em nossa Capital, proporcionando avanços no setor, servindo o Poder Legislativo Municipais como exemplo para toda a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e os seus cidadãos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.

  
**VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**  
**PARTIDO VERDE - PV**

